



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, 887 – CENTRO – TABATINGA (AM) – CEP 69.640-000
FONE (97) 3412-3177. E-mail: salchgut@gmail.com

Requisição Nr 1-Sec Ap Tec/Div Adm/S Dir

NUP/NUD: 64597.003870/2022-74

Dispensa de Licitação Nrº 07/2022

Tabatinga, AM, 13 de Julho de 2022.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Ordenador de Despesas

Ass: Solicitação de Contratação de Serviço

Ref: Artigo 13, das IG 12-02

Anexos: - Justificativa da contratação;

- Gerenciamento de risco;

- Relatório da Pesquisa de Preços;

- Mapa comparativo;

- Pesquisa de Preços;

- Projeto Básico.

1 – Solicito a aprovação da aquisição do(s) objeto(s) abaixo discriminado, nos termos contidos no amparo referenciado:
() Mat. de Consumo () Mat. Permanente (x) Serviço

2 – Tipo Pregão:

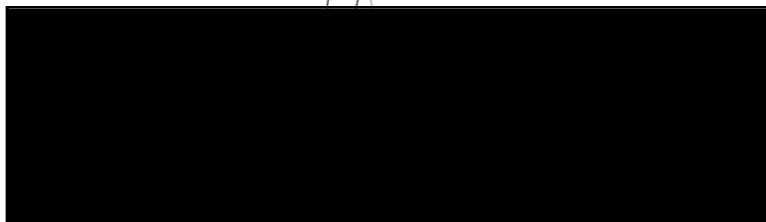
() Próprio () Participante () Não Participante/Carona (X) Dispensa () Inexigibilidade

CNPJ: 09.607.855/0001-50

RAZÃO SOCIAL: A. C. DO N. SALDANHA VIANA

62(167)

Item	CatServ	Descrição do Objeto	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
01	19429	Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido.	Sv	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
Total da Requisição					R\$ 17.500,00	



"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

- Célula Orçamentária prevista:

Nota de Crédito	2022NC001813
Plano Interno	IXSAFUNADOM
UG Remetente	167086
UG Favorecida	167019
OEO	2
SI	20
Natureza de Despesa	33.90.39
Tipo de NE	Ordinário

DESPACHO:

- Aprovo (Aprovo/Não Aprovo) a aquisição do(s) objeto(s) da Requisição Nr 01, de 13/07/22;

☒ Encaminhar ao OD
☐ Restituir ao requisitante.

Obs: _____



DESPACHO:

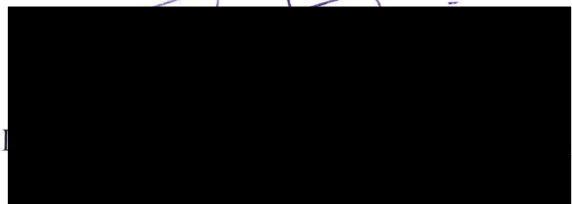
- Autorizo (Autorizo/Não Autorizo) a aquisição do(s) objeto(s) da Requisição Nr 01, de 13/07/22, através de dispensa de licitação, Art. 24, inc. II da Lei 8.666;

☒ Encaminhar ao Ch SAC.
☐ Restituir ao Fiscal Administrativo.

Obs: _____

- Determino que seja lançada a solicitação no SIASGNet;

- Autorizo o emprego na célula orçamentária informada pelo requisitante; e



"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, 887 – CENTRO – TABATINGA (AM) – CEP 69.640-000
FONE (97) 3412-3177. E-mail: salchgut@gmail.com

Requisição Nr 1-Sec Ap Tec/Div Adm/S Dir

NUP/NUD: 64597.003870/2022-74

Dispensa de Licitação Nrº 07/2022

Tabatinga, AM, 13 de Julho de 2022.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Ordenador de Despesas

Ass: Solicitação de Contratação de Serviço

Ref: Artigo 13, das IG 12-02

Anexos: - Justificativa da contratação;
- Gerenciamento de risco;
- Relatório da Pesquisa de Preços;
- Mapa comparativo;
- Pesquisa de Preços;
- Projeto Básico.

1- Solicito a aprovação da aquisição do(s) objeto(s) abaixo discriminado, nos termos contidos no amparo referenciado:
() Mat. de Consumo () Mat. Permanente (x) Serviço

2 – Tipo Pregão:

() Próprio () Participante () Não Participante/Carona (X) Dispensa () Inexigibilidade

CNPJ: 09.607.855/0001-50

RAZÃO SOCIAL: A. C. DO N. SALDANHA VIANA

Item	CatServ	Descrição do Objeto	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
01	19429	Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido.	Sv	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
Total da Requisição					R\$ 17.500,00	

C

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

- Célula Orçamentária prevista:

Nota de Crédito	2022NC001813
Plano Interno	IXSAFUNADOM
UG Remetente	167086
UG Favorecida	167019
OEO	2
SI	20
Natureza de Despesa	33.90.39
Tipo de NE	Ordinário

DESPACHO:

- Aprovo (Aprovo/Não Aprovo) a aquisição do(s) objeto (s) da Requisição Nr 01, de 13/07/22;

☒ Encaminhar ao OD
() Restituir ao requisitante.

Obs: _____

M

DESPACHO:

- Autorizo (Autorizo/Não Autorizo) a aquisição do(s) objeto (s) da Requisição Nr 01, de 13/07/22, através de dispensa de licitação, Art. 24, inc. II da Lei 8.666;

☒ Encaminhar ao Ch SAC.
() Restituir ao Fiscal Administrativo.

Obs: _____

- Determino que seja lançada a solicitação no SIASGNet;

- Autorizo o emprego na célula orçamentária informada pelo requisitante; e

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, Nº 887 - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
FONE (97) 3412-5251 - E-mail: apoiotecnicohgut@gmail.com

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Tendo em vista a contratação do serviço Manutenção Corretiva com Aquisição de Peças em Equipamento de Secador de Refrigeração com Reparação de Sistema de Filtragem de Ar Comprimido, a qual será realizada através de processo de dispensa de licitação, procedo à justificativa pela escolha da empresa **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**, de **CNPJ: 09.607.855/0001-50**:

1. O preço do serviço que deverá ser empenhado tem por base a proposta da empresa **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**, de **CNPJ: 09.607.855/0001-50**, cujo valor da proposta é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Com base na cotação de preços, menor valor apresentado, conforme mapa comparativo.
2. O preço mínimo foi adquirido através de pesquisa de preço conforme inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.
3. Nota-se que pelo levantamento de mercado de empresas que atuam no mercado de serviço de manutenção, das quais não são da região, o valor da cotação se eleva devido aos diversos custos que as empresas terão ao realizar um serviço em loco na cidade de Tabatinga, o deslocamento, a estadia, a equipe técnica, principalmente em caráter de emergência para realização do serviço.
4. Tal Dispensa, trata-se de um serviço emergencial em virtude da necessidade da manutenção corretiva do equipamento com a finalidade de garantir o bom funcionamento da máquina e confiabilidade dos parâmetros.
5. A empresa deverá cumprir o preconizado na Lei 8.666/93 no que couber a prestação do serviço através de processo de dispensa de licitação.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

Termo de Justificativa do Processo Administrativo Nrº 64597.003870/2022-74

A fim de cumprir o que prescreve o inciso IV do Art. 50º da Lei Nrº 9.784/99, justifico a necessidade da aquisição dos itens da referida requisição, nos termos que se seguem:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

- 1.1 A contratação justifica-se em função da necessidade imediata de **Manutenção Corretiva com Aquisição de Peças em Equipamento de Secador de Refrigeração com Reparação de Sistema de Filtragem de Ar Comprimido** do Hospital de Guarnição de Tabatinga para manter o adequado funcionamento do CCO e unidade de Semi-Intensiva, com intuito de manter a qualidade do atendimento prestado, no que diz o tratamento de pacientes graves e que necessitam estar em ventilação mecânica, contudo proporcionar uma melhora assistência aos usuários militar e civil.
- 1.2 O parque de equipamentos médico-hospitalar do Hospital de Guarnição de Tabatinga é composto por diversos equipamentos, os quais necessitam de manutenções preventivas e corretivas constantes, e a falta desse equipamento pode vir acarretar sérios riscos e prejuízos à vida dos pacientes que necessitem de suporte especializado, e o objetivo é manter o pleno funcionamento e desempenho para que seja utilizado pelos militares e seus respectivos dependentes, e aos civis.
- 1.3 Como ocorre com a maioria dos equipamentos de saúde, o secador de ar sofre um processo de depreciação natural que necessita que seja realizado a cada 06 meses a troca dos filtros, livrando assim de realizar futuramente uma manutenção corretiva e garantir assim a continuidade dos serviços que são realizados de forma eficaz pelo HGuT. Com a intenção de garantir a ininterrupção dos serviços fornecidos, o presente termo tem por objetivo a aquisição de filtros para o secador de ar. Com esse material será realizado a manutenção corretiva e garantir o funcionamento dos equipamentos do CCO e Unidade de Semi-Intensiva e evitar que os atendimentos sejam interrompidos.

Termo de Justificativa do Processo Administrativo Nrº 64597.003870/2022-74.....1

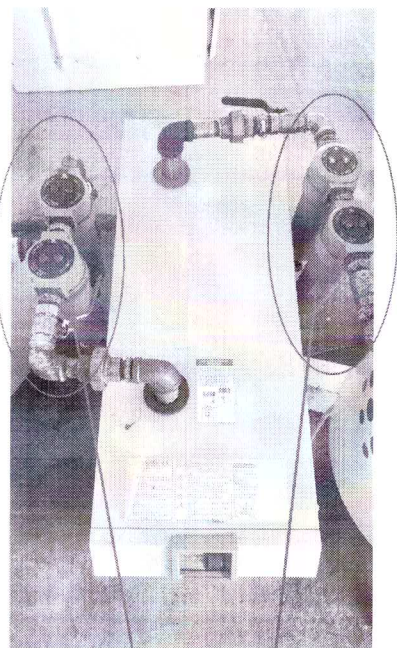
"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

1.4 A manutenção no secador de ar comprimido é muito importante, pois trata-se de um equipamento que auxilia o funcionamento do compressor de ar, onde o mesmo capta as partículas de umidade ainda presentes na compressão e fornece um fluxo de ar seco para os equipamentos pneumáticos, mantendo esse mesmo ar ausente de umidade no interior dos seus equipamentos

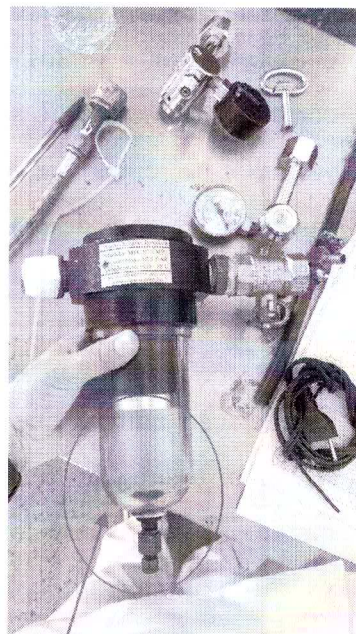
1.5 O Secador de Refrigeração apresentou os seguintes problemas:

1.5.1 O equipamento IDF22E-20 necessita de desmontagem completa para conserto eletrônico e limpeza completa do circuito de ar, devido à entrada de sedimentos (água e óleo), necessita de reabastecimento ou troca de gás refrigerante após o conserto eletrônico, os sistemas de filtros encontram-se totalmente saturados, sendo necessário a substituição de todos os filtros, foi verificado que os filtros não possuem o sistema de purga automática, sendo necessário a instalação de um purgador automático com temporizador e a realização da descontaminação dos reservatórios de ar comprimido.

1.6 EVIDÊNCIAS DA PROBLEMÁTICA



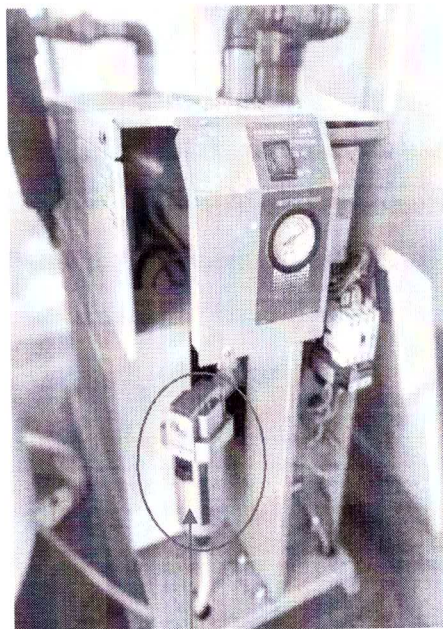
Saturação dos Filtros Externos AF0106



Substituição do Filtro MFC 070/M20 que não possui o Elemento Filtrante.



Instalação do Purgador Automático Temporizado



Substituição do Filtro Separador



- 1.7 Diante do exposto o Hospital de Guarnição de Tabatinga necessita adquirir o item em questão, o qual foi elencado no Projeto Básico elaborado pela Seção de Apoio Técnico no qual serve para atender às necessidades do hospital. Analisando as formas que temos disponíveis, pregão ou dispensa, entendemos que a melhor forma é através de uma dispensa, pois é um item específico com baixo custo, e realizar uma licitação para um valor em torno de 17 mil reais (dezessete) é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas.
- 1.8 O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema para a implementação da decisão, o que neste caso verifica-se ser inviável comprarmos através de um pregão específico apenas para este item.
- 1.9 Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.



De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão

Termo de Justificativa do Processo Administrativo Nrº 64597.003870/2022-74.....4

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

De acordo com um levantamento realizado pela Seção de Apoio Técnico ao qual foi determinado o quantitativo necessário para execução dos serviços de manutenção corretiva do secador de ar medicinal.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O HGuT não possui processo licitatório para a referida manutenção. Além disso, os valores praticados na mesorregião do Alto Solimões são substancialmente maiores quando comparados com os valores praticados nos centros urbanos, diante desse fato não foi possível à utilização de Atas de Registro de Preços (ARP) como Unidade Gestora Não Participante (UGNP).

4. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto deste processo administrativo, conforme já exposto, é sensato e, sobretudo, pertinente tendo em vista que a sua não aquisição resulta na indisponibilidade do CCO e Unidade de Semi-Intensiva que por sua vez implica na dificuldade de se realizar os atendimentos para os usuários militares e civis.

4.2 Diante dos fatos apresentados até o momento, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga julga conveniente a contratação dos serviços para a manutenção corretiva do secador de ar medicinal do HGuT.

5. JUÍZO DE OPORTUNIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

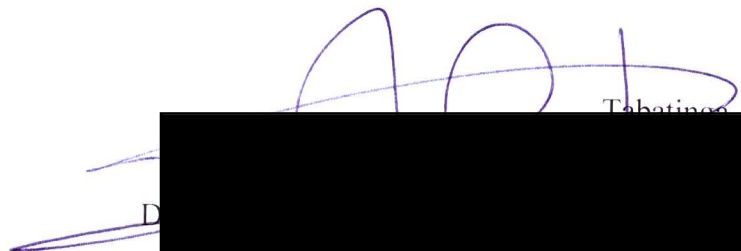
5.1 Tendo em vista o apresentado nos parágrafos anteriores, a aquisição é necessária e fundamental. Entretanto, além disso, a contratação em tela exige excessiva celeridade vista que o secador está há alguns meses sem realizar essa troca de filtros devido à indisponibilidade dos mesmos. Sendo assim, todos os equipamentos de saúde devem estar prontamente em condições de serem utilizados.



Termo de Justificativa do Processo Administrativo Nrº 64597.003870/2022-74.....5

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇÓ!"

4.3 Sendo assim, **Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga julga oportuno** a contratação dos serviços em tela para serviços para a manutenção corretiva do secador de ar medicinal do HGuT.


[Redacted Signature] Tabatinga, AM, 13 de Julho de 2022.
D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, 887 – Centro - Tabatinga (AM) – CEP: 69640-000
E-mail: apoiotecnicohgut@gmail.com

GERENCIAMENTO DE RISCO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
NUP: 64597.003870/2022-74

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.
 - 1.2. Cabe ressaltar que incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.
 - 1.3. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.
 - 1.4. Nos termos do art. 25 da IN 05/2017, o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
 - I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
 - II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
 - III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
 - IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
 - V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
 - 1.5. Entende-se por ação **preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos.
 - 1.6. Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo
- Gerenciamento de Risco – NUP 64597.003870/2022-74

já ocorreu (materialização do risco) e visam minimizar o impacto da ocorrência.

2. RISCOS

Risco 1 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não sendo possível a contratação de manutenção desse equipamento pode vir acarretar sérios riscos e prejuízos à vida dos pacientes que necessitem de suporte especializado.			
Ação Preventiva		Responsável	
Intensificar a ligação com os órgãos descentralizadores de recursos.		Diretor/ Ch da Divisão de Apoio Adm	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos serviços solicitados.		Diretor/ Ch da Divisão de Apoio Adm	

Risco 2 – Serviço de manutenção fora do prazo			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
A possibilidade de danificar outras peças que precisam de manutenção dentro do prazo previsto é possível, o mal funcionamento pode acarretar futura paralização das atividades, assim como o mal funcionamento pode gerar riscos aos pacientes que necessitem de suporte ventilatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
No Termo de Referência ou Projeto Básico, assim como no contrato mencionar quanto aos prazos de manutenção e possíveis sanções administrativas.		Chefe da Sec. Mnt. E Apoio as Inst. e Equip. do HGuT	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar contato com o licitante vencedor sempre por e-mail para registro das informações, principalmente no que tange a prazo, inclusive realizar a notificação formal em caso de atraso.		Chefe da Sec. Mnt. E Apoio as Inst. e Equip. do HGuT	

Risco 3 – Especificação insuficiente das peças de reposição/substituição para a manutenção corretiva		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
Dano		
A falha de informação da peça que deverá ser substituída pela empresa de manutenção detectado no momento da manutenção, pode atrasar o ajuste da ação corretiva, assim como a compra de peça desnecessária e ainda causar danos ao erário e poderá acarretar paralização do secador de ar.		
Ação Preventiva		Responsável
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço.		Responsável pelo Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização

Risco 4 – Contratada não cumprir com as obrigações		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
Dano		
Manutenções não realizadas no tempo oportuno. Dificultando, portanto, as atividades realizadas pelos profissionais (civis e militares); impactando negativamente nos serviços de atendimento aos usuários prestados por esta Organização Militar de Saúde (OMS).		
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do Projeto Básico em especial a descrição do serviço mais detalhado possível de forma que a empresa contratada saiba exatamente o que deve ser feito no serviço. Observando o princípio da economicidade.		Responsável pelo Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Sanção Administrativa da contratada conforme Art. 87 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993.		Chefe da Sec. Mnt. E Apoio as Inst. e Equip. do HGuT

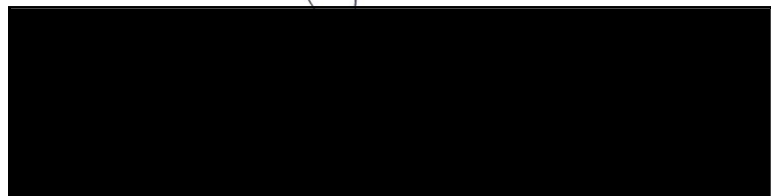
Risco 5 – Contratada fornecer peças e serviço de baixa qualidade		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
Dano		
A utilização de peças e serviços de baixa qualidade interfere na garantia do mesmo. Ou seja, sua durabilidade fica comprometida, fazendo com que seja necessária a realização do serviço novamente. Ferindo, assim, os princípios da eficiência e economicidade.		
Ação Preventiva		Responsável

Referenciar no Projeto Básico quanto às peças e aos serviços prestados dos quais a contratada deve dispor para a realização do serviço.	Responsável pelo Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Notificação da empresa por utilização de material não condizente com as descrições contidas no Projeto Básico. E, se necessário, sanção administrativa da contratada conforme Art. 87 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993.	Chefe da Sec. Mnt. E Apoio as Inst. e Equip. do HGuT

3. MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 2	RISCO 3 RISCO 4 RISCO 5
	BAIXA			RISCO 1
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Tabatinga/AM, 13 de Julho de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
FONE (97)3412-5251- 3412-5404 - E-mail: spaphgut@gmail.com



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64597.003870/2022-74

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME.

1. OBJETO: Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido do Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio de dispensa de licitação.

2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO: de 10 de junho a 10 de julho de 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:
() Média () Mediana (**X**) Menor preço () Outra

4. FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante / (Nome/UASG)	Empenho/ Licitação	Preço unit. R\$
-	-	-	-	-	-

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação ao objeto do processo.

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação ao objeto do processo.

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de prestação de serviço passíveis de comparação ao objeto .

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

objeto	Nome Fornecedor CNPJ	Data do orçamento	Vlr Unit
Ver no Termo de Referência	Ver no Mapa comparativo	Ver nos orçamentos	Ver no Mapa Comparativo

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A modalidade utilizada para este certame para contratação de serviço de Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automá-tico Temporizado e Limpeza de 03 re-servatórios de Ar Comprimido do Hospital de Guarnição de Tabatinga é uma Dispensa de Licitação e se justifica devido a parada de funcionamento repentina deste equipamento e a urgência em restabelecer as condições plenas de uso do mesmo, pela extrema necessidade de manter o CCO e a Semi Intensiva funcionando.

Portanto foram realizadas pesquisas de preço com empresas devidamente aptas a atender os requisitos básicos que o certame demanda. Os orçamentos foram obtidos através de cotações diretas com fornecedores que atuam neste mercado, conforme possibilita o inciso IV da IN 73/2020.

Após pesquisa prévia, encaminhamos ofícios para cinco empresas que licitam com órgãos federais das quais obtivemos apenas três fornecedores manifestando interesse em participar deste processo.

Os preços são compatíveis com a localidade geográfica característica ao município de Tabatinga – AM que está localizado na Região do Alto Solimões distante cerca de 1.000 Km de Manaus – AM, em linha reta e cerca de 1.600 km por via fluvial e cujos meios de transporte se restringem aos modais aéreo e hidroviário.



Após a pesquisa realizada, foi feita uma análise detalhada dos preços obtidos, onde foram eliminadas as discrepâncias e valores irrisórios, compilamos os dados coletados e elaboramos o mapa comparativo, no qual chegou-se ao valor de referência conforme quadro abaixo:

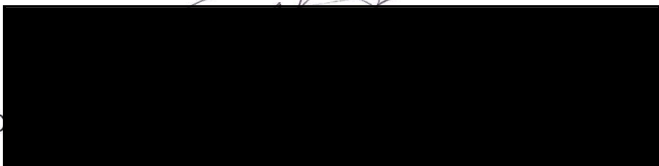
Preço de Referência do Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças	R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
---	--

Por fim, os preços foram considerados vantajosos, em virtude de estarem compondo pesquisa de preços idônea e considerando, principalmente, a particularidade com relação à localidade de realização dos serviços, assim os mesmos refletem a realidade atual do mercado, para serviços da mesma natureza.

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Tabatinga, AM, 13 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ªRM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MAPA COMPARATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64597.003870/2022-74

Item	Descrição do Item	Nome Órgão Público/ Nome Fornecedor	Processo/USG	CNPJ do Favorecido	Valor Unitário	Valor Médio
1	Serviço de Correiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 re-servatórios de Ar Comprimido.	ODONTO TÉC MONTENEGRO		07.030.632/0001-47	R\$17.680,00	R\$17.610,00
		TICUBA COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS		41.481.942/0001-16	R\$17.650,00	
		A. C. do N. SALDANHA VIANA ME		09.607.855/0001-50	R\$17.500,00	
		TOTAL			R\$17.610,00	

Tabatinga, AM, 13 de julho de 2022

"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Odonto Téc. Montenegro

CNPJ: 07.030.632.00001-47 - INSC. MUNICIPAL: 1767/12

Assistência Técnica Manutenção , Reparação de Equipamentos -Médicos -Ortopédico-Odontológicos

ORÇAMENTO

RECIBO Nº 0022

CLIENTE	AUTORIZADO POR:
CLIENTE: HOSPITAL DE GUARÃNICO DE TABATINGA END: AV:Da Amizade Nº 887, Bairro: Centro CIDADE: Tabatinga - Am FONE/FAX: (97)3242-2403 CONTACTO: Ten. Alessandra	NOME: J.C. G. Montenegro END: Rua: Almirante Tamandaré Nº 977A Bairro: Portobrás CIDADE: Tabatinga-Amazonas CEP: 69640-000 FONE/FAX: (97)34123339 CELULAR: (97) 98418-3701

PROPOSTA-COTAÇÃO DE SERVIÇOS :

Nº 0022 Data da Emissão: 11/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Corretiva , Eletrico e Eletronica, Pneumática com troca de filtros de AR, troca de Purificador de Ar com Instalação de Purgador automático do Parelho Secador de Refrigeração .	Serviço	1	R\$ 17,680,00	R\$ 17,680.00

VALIDADE DA PROPOTA
30 DIAS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA
R\$ 17,680.00

CNPJ: 07.030.632/0001-47
I. C. G. MONTENEGRO
Rua Almirante Tamandaré Nº 977
Bairro: Portobras
Cep: 69.640-000
Tabatinga - Am,



Tabatinga-Am 11 de Julho de 2022



A. C. do N. Saldanha Viana ME
Av. Da Amizade 391 – Brilhante – Tabatinga-AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 / Tel: 97 98410-7028

ORÇAMENTO Nr 020/2022

A Ten Encarnação, Chefe do Setor de Apoio Técnico do Hospital de Guarnição de Tabatinga

Conforme solicitado, encaminho-vos o orçamento abaixo para realização dos seguintes serviços de manutenção corretiva:

Item	Descrição dos Serviços	Valor
01	Manutenção Corretiva em aparelho secador de refrigeração com revisão eletrônica, limpeza, descontaminação, substituição de sistema completo de filtros, instalação de purgador automático temporizado e limpeza de 03 reservatórios de ar comprimido.	R\$ 17.500,00
Valor Total		R\$ 17.500,00

Tabatinga-AM, 08 de julho de 2022

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente.

09.607.855/0001-50

A C DO N SALDANHA VIANA

Av. da Amizade, Nº 391 - A

Centro

CEP: 69.640 - 000

Tabatinga

Am

TICUBA COMERCIO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS

ORÇAMENTO

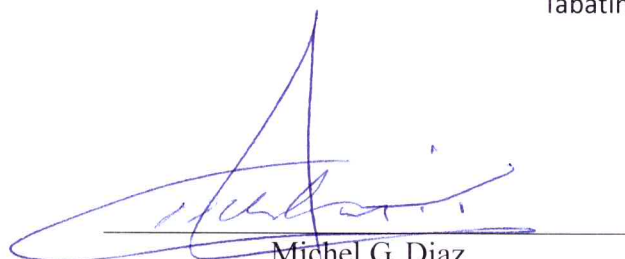
C.N.P.J: 41.481.942/0001 – 16

Endereço: R/ SÃO RAIMUNDO, 48 – CENTRO – TABATINGA / AM

Ordem	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Total
01	Manutenção Corretiva com Aquisição de Peças em Equipamento de Secador de Refrigeração com Reparação de Sistema de Filtragem de Ar Comprimido. Modelo IDF22E, Marca SMC 220v-60HZ c/ Serie: TW 0909C	Sv	1	R\$ 17.650,00
TOTAL				R\$ 17.650,00

Validade desse orçamento é de 30 dias.

Tabatinga, AM, 11 Julho de 2022.



Michel G. Diaz
CNPJ: 41. 481.942/0001-16



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 11:56:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**
CNPJ: **09.607.855/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.607.855/0001-50 DUNS®: 895621448
Razão Social: A. C. DO N. SALDANHA VIANA
Nome Fantasia: DOCE SABOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2022
FGTS	Validade:	23/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2022
Receita Municipal	Validade:	28/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Data da consulta: 21/07/2022 09:01:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.607.855/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. C. DO N. SALDANHA VIANA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

21/07/22 10:06

USUARIO: WESLLEN

DATA EMISSAO : 20Jul22 VALORIZACAO : 20Jul22 NUMERO : 2022NC001990

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167019 / 00001 - H GU TABATINGA

OBSERVACAO

ATENDE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS. CONF MSG SIAFI 2022/0722032 - DE 19 JUL 22.

PRAZO DE EMPENHO: ATÉ 30 DIAS.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270014	339030			IXSAFUNADOM	14.600,00
300063	2	171500	0170270014	339039			IXSAFUNADOM	200.000,00
300063	2	171500	0170270014	339033		167019	IXSAFUNADOM	5.000,00

LANCADO POR : 04329591146 - VIANA

UG : 167086 20Jul22 14:50

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

04/07/22 10:56

USUARIO: WESLLEN

DATA EMISSAO : 04Jul22 VALORIZACAO : 04Jul22 NUMERO : 2022NC001813

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167019 / 00001 - H GU TABATINGA

OBSERVACAO

ATENDE DEMANDAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

CONFORME MSG SIAFI 2022/0661895 - DE 01 JUL 22.

PRAZO DE EMPENHO: 30 DIAS.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R	
300063	2	171500	0170270014	✓	339039	✓	IXSAFUNADOM	✓	200.000,00

LANCADO POR : 04329591146 - VIANA

UG : 167086 04Jul22 09:54

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 25/07/2022 13:02

Usuário: ***.107.492-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167019	HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.623.258/0002-08	AV. DA AMIZADE 887 - CENTRO	69640-000
Município	UF	Telefone
TABATINGA	AM	PABX (97)3412-2403 - OD (97)3412-2577

Ano	Tipo	Número
2022	NE	62

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270014	339039	-	IXSAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/07/2022	Ordinário	64597.003870/2022-74	0,0000	17.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.607.855/0001-50	A. C. DO N. SALDANHA VIANA	69640-000
Endereço		
DA AMIZADE 391	A CENTRO	
Município	UF	Telefone
TABATINGA	AM	(97) 3412 4250

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SV DE MNT CORRETIVA EM APARELHO SECADOR, REFERENTE A REQUISIÇÃO NR 1 - SEC AP TEC/DIV ADM/S DIR, DE13 JUL 22. 2022NC001813 DE 04JUL22 E 2022NC001990 - DGP - FNS, DE 20JUL22. CUMPRINDO OEO 2. DISPENSA LICITAÇÃO 07/2022 - ART 24º INCISO II. CONVÊNIO Nº 03/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SES-AM), O COMANDO DA 12ª RM. POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Local da Entrega

AV. DA AMIZADE 887 - CENTRO/ CEP: 69640-000

Informação Complementar

16001906000072022 - UASG Minuta: 160019

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/07/2022 12:02:23	Alteração

Data e hora da consulta: 25/07/2022 13:02

Usuário: ***.107.492-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

17.500,00

Subelemento 20 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de Manutenção corretiva em aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido.	17.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/07/2022	Inclusão	1,00000	17.500,0000	17.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MONICA DA SILVEIRA NUNES

***.093.807-**

22/07/2022 12:02:23

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA

***.077.446-**

22/07/2022 11:38:55

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/07/2022 12:02:23	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

Quartel em Tabatinga - AM, 13 de julho de 2022
(quarta-feira)

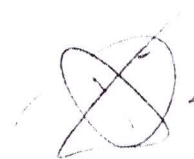
BOLETIM INTERNO Nº 130/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE SERVIÇO



DIA 14 DE JULHO DE 2022 - Quinta - Feira

a. Serviços Diários:

1) Oficial de Dia	1º Ten PEREIRA
2) Adjunto ao Oficial de Dia	3º Sgt JÚNIOR

b. Serviços de Plantonistas:

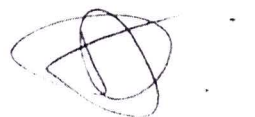
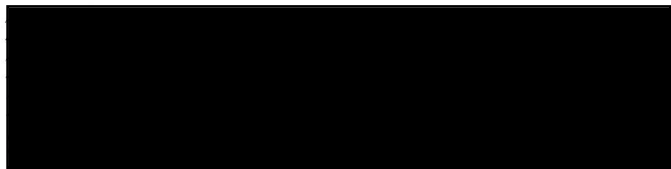
1) Médico de Dia	Diurno 07:00 as 19:00	-
	Noturno 19:00 as 07:00	Asp LUISA CASTRO e Asp NOUR.
2) Enfermagem	Diurno 07:00 as 19:00	PS: SC ARDELEY. UI: - . Semi: SC GABRIELE e SC VARGAS.
	Noturno 19:00 as 07:00	3º Sgt SILVANO e SC PAULO. PS: SC DANIELE e SC TAYANNE. UI: SC ÂNGELO e SC ADAILTON. Semi: SC FABIO e SC MAXINEI.

c. Sobreaviso:

1) UI / Evolução	-
2) Semi / Evolução	-
3) Anestesiologista	1º Ten HUGO
4) Cirurgia-Geral	1º Ten BARROS
5) Ortopedia	1º Ten MARLON DINIZ
6) Radiologia	1º Ten GABRIEL CID
7) Ginecologia / Obstetrícia	Cap LIZIA
8) Pediatria	1º Ten YAMAKAMI
9) Nutrição / Dietoterapia	2º Ten RAQUEL ROCHA
10) Evacuação Médica de Militares / Civis	3º Sgt MELO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do Art. 22, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de fornecimento de água por concessionária mediante inexigibilidade de licitação:



EM CONSEQUÊNCIA

A Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota nº 41399, de 11 de julho de 2022, da SALC)

b. DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Por meio da Requisição Nº 35 – Set Mat/Div Adm/ S Dir, de 6 de julho de 2022, NUP/NUD: 64597.003784/2022-61, Encarregado do Setor de Material Almojarifado do HGuT encaminhou para o Ordenador de Despesas a documentação referente a Dispensa de Licitação para o Serviço Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, conforme as justificativas apresentadas:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

a. A contratação dos serviços em tela visa à manutenção das condições de salubridade dos reservatórios de água deste Hospital, a fim de viabilizar o fornecimento de água potável aos integrantes deste OMS e a população da Região do Alto Solimões, atendida por este hospital.

b. Diante do exposto o Hospital de Guarnição de Tabatinga necessita realizar o serviço de manutenção, o qual foi elencado no Projeto Básico elaborado pelo Encarregado do Setor de Material Almojarifado e que serve para atender às necessidades do Hospital.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

a. Tendo em vista a urgência na realização dos serviços em questão e o baixo custo dos mesmos, opta-se pelo emprego direto dos recursos financeiros.

b. Dessa forma, JUSTIFICO a opção pela realização da dispensa de licitação, em virtude de seu enquadramento jurídico, PREVISTO NO INCISO I/II DO ART 24º DA LEI 8.666 DE 1993, considerando que pelas características dos serviços a serem contratados, há a necessidade inesperada da contratação

c. O preço foi obtido através de pesquisa de preço nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73/2020;

3. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. APROVO a Justificativa e o Projeto Básico através de dispensa de licitação por Dispensa de Licitação.

b. A fim de atender a despesa com a referida contratação, declaro autorizada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 08/2022 para a contratação de Serviço Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, conforme Processo Administrativo EB: 64597.003784/2022-61.

Em consequência:

- a Fiscalização, a SALC, o Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos e os demais interessados tomem as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota 41450, de 13 de julho de 2022, da SALC)

Por meio da Requisição Nº 36 – Set Mat/Div Adm/ S Dir, de 6 de julho de 2022, NUP/NUD: 64597.003798/2022-85, Encarregado do Setor de Material Almoxarifado do HGuT encaminhou para o Ordenador de Despesas a documentação referente a Dispensa de Licitação para o Serviço para Esgotamento e Limpeza de Caixas de Passagem, Caixas de Gordura e Fossas Sépticas, conforme as justificativas apresentadas:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

a. A contratação dos serviços em tela visa à manutenção das caixas de gordura, esgoto e fossas sépticas deste hospital, a fim de viabilizar a utilização dos diversos setores desta.

b. Diante do exposto o Hospital de Guarnição de Tabatinga necessita realizar o serviço de manutenção, o qual foi elencado no Projeto Básico elaborado pelo Encarregado do Setor de Material Almoxarifado e que serve para atender às necessidades do Hospital.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

a. Tendo em vista a urgência na realização dos serviços em questão e o baixo custo dos mesmos, opta-se pelo emprego direto dos recursos financeiros.

b. Dessa forma, JUSTIFICO a opção pela realização da dispensa de licitação, em virtude de seu enquadramento jurídico, PREVISTO NO INCISO I/II DO ART 24º DA LEI 8.666 DE 1993, considerando que pelas características dos serviços a serem contratados, há a necessidade inesperada da contratação

c. O preço foi obtido através de pesquisa de preço nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73/2020:

3. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

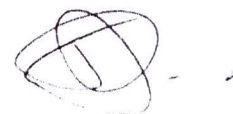
a. APROVO a Justificativa e o Projeto Básico através de dispensa de licitação por Dispensa de Licitação.

b. A fim de atender a despesa com a referida contratação, declaro autorizada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 09/2022 para a contratação de Serviço para Esgotamento e Limpeza de Caixas de Passagem, Caixas de Gordura e Fossas Sépticas, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, conforme Processo Administrativo EB: 64597.003798/2022-85.

Em consequência:

- a Fiscalização, a SALC, o Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos e os demais interessados tomem as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota 41452, de 13 de julho de 2022, da SALC)



Por meio da Requisição Nº 01 – Sec Ap Tec/Div Adm/ S Dir, de 13 de julho de 2022, NUP/NUD: 64597.003870/2022-74, o Chefe da Sec. Mnt. E Apoio as Inst. e Equip. do HGuT do HGuT encaminhou para o Ordenador de Despesas a documentação referente a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido, conforme as justificativas apresentadas:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

- a. A contratação justifica-se em função da necessidade imediata de Manutenção Corretiva com Aquisição de Peças em Equipamento de Secador de Refrigeração com Reparação de Sistema de Filtragem de Ar Comprimido do Hospital de Guarnição de Tabatinga para manter o adequado funcionamento do CCO e unidade de Semi-Intensiva, com intuito de manter a qualidade do atendimento prestado, no que diz o tratamento de pacientes graves e que necessitam estar em ventilação mecânica, contudo proporcionar uma melhora assistência aos usuários militar e civil.
- b. O parque de equipamentos médico-hospitalar do Hospital de Guarnição de Tabatinga é composto por diversos equipamentos, os quais necessitam de manutenções preventivas e corretivas constantes, e a falta desse equipamento pode vir acarretar sérios riscos e prejuízos à vida dos pacientes que necessitam de suporte especializado, e o objetivo é manter o pleno funcionamento e desempenho para que seja utilizado pelos militares e seus respectivos dependentes, e aos civis.
- c. Como ocorre com a maioria dos equipamentos de saúde, o secador de ar sofre um processo de depreciação natural que necessita que seja realizado a cada 06 meses a troca dos filtros, livrando assim de realizar futuramente uma manutenção corretiva e garantir assim a continuidade dos serviços que são realizados de forma eficaz pelo HGuT. Com a intenção de garantir a ininterrupção dos serviços fornecidos, o presente termo tem por objetivo a aquisição de filtros para o secador de ar. Com esse material será realizado a manutenção corretiva e garantir o funcionamento dos equipamentos do CCO e Unidade de Semi-Intensiva e evitar que os atendimentos sejam interrompidos.
- d. A manutenção no secador de ar comprimido é muito importante, pois trata-se de um equipamento que auxilia o funcionamento do compressor de ar, onde o mesmo capta as partículas de umidade ainda presentes na compressão e fornece um fluxo de ar seco para os equipamentos pneumáticos, mantendo esse mesmo ar ausente de umidade no interior dos seus equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- a. O preço do serviço que deverá ser empenhado tem por base a proposta da empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, de CNPJ: 09.607.855/0001-50, cujo valor da proposta é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Com base na cotação de preços, menor valor apresentado, conforme mapa comparativo.
- b. O preço mínimo foi adquirido através de pesquisa de preço conforme inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.

c. Nota-se que pelo levantamento de mercado de empresas que atuam no mercado de serviço de manutenção, das quais não são da região, o valor da cotação se eleva devido aos diversos custos que as empresas terão ao realizar um serviço em loco na cidade de Tabatinga, o deslocamento, a estadia, a equipe técnica, principalmente em caráter de emergência para realização do serviço.

d. Tal Dispensa, trata-se de um serviço emergencial em virtude da necessidade da manutenção corretiva do equipamento com a finalidade de garantir o bom funcionamento da máquina e confiabilidade dos parâmetros.

e. A empresa deverá cumprir o preconizado na Lei 8.666/93 no que couber a prestação do serviço através de processo de dispensa de licitação.

3. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. APROVO a Justificativa e o Projeto Básico através de dispensa de licitação por Dispensa de Licitação.

b. A fim de atender a despesa com a referida contratação, declaro autorizada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 7/2022 para a contratação de Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, conforme Processo Administrativo EB: 64597.003078/2022-10

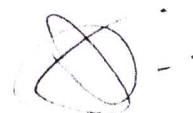
Em consequência:

- a Fiscalização, a SALC, o Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos e os demais interessados tomem as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota 41454, de 13 de julho de 2022, da SALC)

c. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Designação

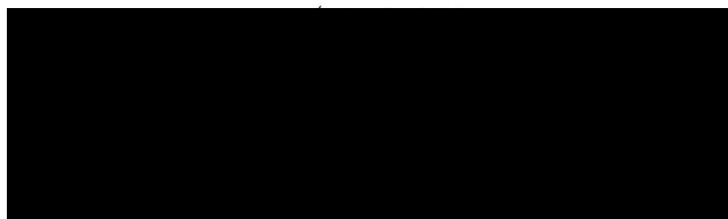


EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO

1. Designo os militares abaixo relacionados para compor a equipe de precificação da contratação de Aqs Mat de Consumo Nutrição, conforme se segue:

2. A equipe de precificação deverá elaborar a pesquisa de preços referente aos itens do processo, e cabe ao chefe da equipe apresentar um relatório de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 75/2020.

3. A referida documentação deverá compor o processo a ser enviado para a SALC de acordo com o cronograma estipulado na O Sv nº 2/22 da SALC, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.



2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a. Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos:

- 1) publicar no Boletim Interno a Solução desta Sindicância; e
- 2) arquivar esta sindicância.

b. Chefe da Seção de Perícias Médicas: adotar as providências cabíveis quanto à eventual lavratura do atestado de origem, conforme previsto no volume X, das Normas Técnicas sobre Perícias no Exército (EB30-N-20.008), aprovadas pela Portaria Nr 306-DGP, de 13 DEZ 17.

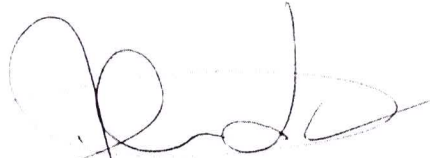
c. Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Tabatinga-AM, 5 de julho de 2022.

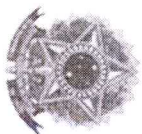
(Nota nº 41430, de 12 de julho de 2022, da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



ROBERVAL DE ALMEIDA - Cel
Diretor do HGuT



PROJETO BÁSICO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (Processo Administrativo nº 64597.003870/2022-74)

1. DO OBJETO

- 1.1. Manutenção Corretiva com Aquisição de Peças em Equipamento de Secador de Refrigeração com Reparação de Sistema de Filtragem de Ar Comprimido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatServ	Descrição do Serviço	Und	Qnt	Vlr Unt	Vlr Total
1	19429	Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido.	Sv	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
Total a ser Cotado Eletronicamente					R\$ 17.500,00	

- 1.2. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais - CATSERV do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.3. Caso haja divergência entre as especificações dos serviços cadastradas no CATSERV e as constantes no Projeto Básico, prevalecerão as deste para todos os efeitos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objeto da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico no Termo de Justificativa, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva do incinerador de resíduos de saúde, com o fornecimento das peças de reposição, conforme especificado neste instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do Art. nº 24 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Projeto Básico.

- 5.1.2 A presente contratação não será de natureza continuada.

- 5.1.3 Critérios e práticas de Sustentabilidade:

- 5.1.4 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- 5.1.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 5.1.6 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.1.7 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3 O deslocamento para o local da prestação do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 O serviço de manutenção preventiva deverá ter um período de garantia por 30 (trinta) dias e as peças substituídas no equipamento pela assistência técnica de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.
- 5.5 Justifica-se ainda a dispensa de licitação, por se tratar de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 O Setor requisitante da contratante realizará a solicitação dos serviços à contratada, as quantidades e o envio da nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento similar e combinará as especificações previstas neste Projeto Básico;
- 6.1.2 A nota fiscal emitida deve ser de serviços;
- 6.1.3 Os serviços serão prestados nas dependências da contratante ou outro que for indicado;
- 6.1.4 Os serviços deverão ser executados com a adoção de todas as medidas de segurança previstas e necessárias, incluindo a utilização dos EPI's obrigatórios;
- 6.1.5 O serviço será vistoriado pela contratante quando assim julgar necessário;
- 6.1.6 A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados;



- 6.1.7 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Projeto Básico;
- 6.2 A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e da comunicação oficial por parte da seção requisitante, na forma que segue:
- 6.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.2.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 6.2.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o transporte do funcionário, equipamentos, ferramentas e todos os utensílios necessários para a execução do serviço;
- 6.2.4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico;
- 6.2.5 A Contratada deverá manter organizada, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiverem executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo as sobras de materiais e detritos em geral;
- 6.2.6 Todos os materiais utilizados na prestação do serviço deverão estar dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, constantes nas embalagens originais dos fabricantes dos materiais;
- 6.2.7 As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços presente nesse Projeto Básico, devem obedecer aos padrões técnicos de segurança e correta execução dos serviços;
- 6.2.8 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no horário de 07h00min as 15h00min de 2º a 5º feira e 07h00min às 12h00min de 6º feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante;
- 6.2.9 O prazo para conclusão dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, podendo ser postergada conforme necessidade da solução da manutenção preventiva acordada conforme análise e conveniência do Contratante;
- 6.3 A contratada deverá realizar os serviços no endereço;

6.3.1 Avenida da Amizade, nº 887 – Bairro Centro – Tabatinga/AM.

6.3.2 Efetuar a entrega da prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à realização do mesmo;

6.3.3 Comunicar imediatamente ao fiscal de contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços que trata este projeto;

6.3.4 Acatar as orientações de serviços indicadas pelo fiscal de contrato;

6.3.5 Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

6.3.6 Comunicar ao fiscal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.3.7 Manter, durante toda a vigência do contrato/ ou documento equivalente, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após a sua verificação;

6.3.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRA-TANTE;

6.3.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para executar as manutenções preventivas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.2 O serviço de manutenção preventiva inclui o fornecimento de mão-de-obra e substituição de materiais originais necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento;

7.3 No caso de equipamentos em que não se consiga peças originais de reposição, por falta no mercado ou interrupção de produção, as mesmas poderão ser trocadas por produtos ou peças equivalentes, desde que comprovado mediante declaração do fabricante do produto original.



8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 O horário do expediente administrativo do órgão é de 07h00minh as 15h00minh de segunda as quintas-feiras, sextas-feiras de 07h00minh as 12h00minh, podendo o serviço ser solicitado em outros horários quando houver necessidade, em caráter excepcional;

8.1.2 Aos empregados da empresa CONTRATADA não é permitido ingressar em áreas estranhas ao local da entrega dos materiais sem que haja autorização expressa para tal, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;

8.1.3 As normas disciplinares determinadas pela Administração deverão ser respeitadas, devendo a CONTRATADA instruir seus empregados quanto ao seu cumprimento, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração, bem como atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público;

8.1.4 Deverão ser observadas as normas quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatencionalidade não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16 Manter durante toda a vigência do contrato/ e ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ e ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ e ou documento equivalente;
- 10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.10 direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.20 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/ e ou documento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

13.4 A fiscalização do contrato/ e ou documento equivalente, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato/ e ou documento equivalente;

13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas;



- 13.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste instrumento;
- 13.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.16.1 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SL.TI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 13.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

14.2 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

14.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



14.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, repurar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fisco do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

- 15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico;
- 15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.1.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato/ e ou documento equivalente e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAUCORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

- 5 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO GRAU

- 1 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;05
- 2 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;04
- 3 Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; 03
- 4 Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;02
- 5 Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; 03

Para os itens a seguir, deixar de:

6. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; 01
 - 7 Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; 02
 - 8 Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; 01
 - 9 Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; 03
 - 10 Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato; 01
 - 11 Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA01
- 17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATAÇÃO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

18.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18.1.1 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

18.1.2.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

18.2 No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

18.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

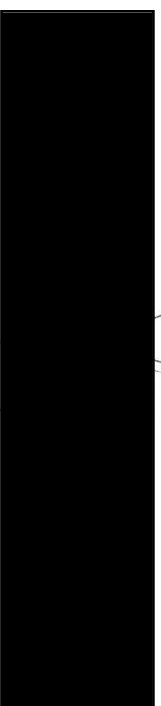
18.2.7 Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Tabatinga, AM, 13 de Julho de 2022.

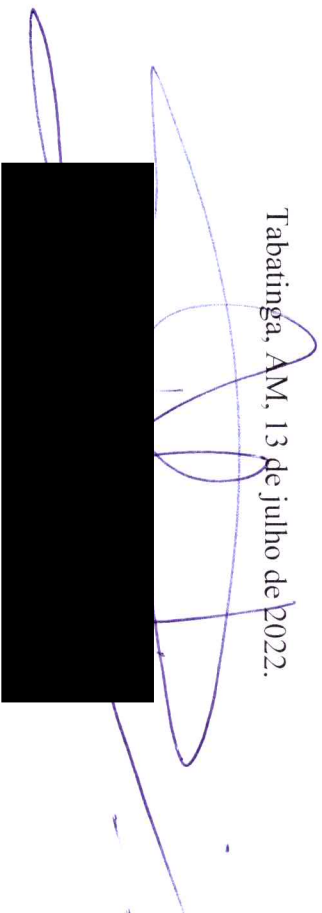


Aprovo:

Sabendo que a presente contratação foi justificada pelo militar designado do Hospital de Guaranição de Tabatinga, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Nos termos do prescrito no art. 9º, inciso II e o § 1º, do Dec. 5.450/05, aprovo este Projeto Básico, para realização de Dispensa de Licitação, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tabatinga, AM, 13 de julho de 2022.



"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇÃO!"